

CM



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1396

EMENTA: - CONCEDE AUMENTO GERAL DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

Artigo 1º - Fica concedido aumento geral de 45% (quarenta e cinco por cento) incidente sobre os vencimentos dos funcionários municipais, os vencimentos dos cargos de provimento em comissão e os valores - das funções gratificadas.

§ 1º - O aumento de que trata este artigo é extensivo aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 2º - Os inativos e pensionistas da Prefeitura terão os valores dos proventos e das pensões reajustados na mesma proporção deste artigo, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1319 de 16 de janeiro de 1976.

Artigo 2º - O aumento de que trata esta Lei é devido a partir de 1º de janeiro de 1977.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 2 de dezembro de 1976

NEESON DOS SANTOS GONÇALVES

- Prefeito -

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Sala de Leitura e Arquivo	
1396	07

Ref: Mensagem nº 029/76

Autor: Prefeito Municipal

LL.

